

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 35.764.708/0001-01

NIRE 35.300.546.113

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS DA 4<sup>a</sup> (QUARTA)  
EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL  
FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA BRASIL  
TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**1. Data, Hora e Local:** Assembleia Geral de titulares das Notas Comerciais (“Assembleia”) aberta aos 01 dezembro de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede da BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia” ou “Emitente”), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), com a dispensa de videoconferência em razão da participação do titular da totalidade das notas comerciais em circulação.

**2. Convocação, Presença e Quórum:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença do titular representando 100% das Notas Comerciais da 4<sup>a</sup> (Quarta) Emissão de Notas Comerciais, Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, da Brasil Tecnologia e Participações S.A., (“Titular”, “Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente) por meio do “Termo de Emissão da 4<sup>a</sup> (Quarta) Emissão de Notas Comerciais, Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.” (“Termo” ou “Termo de Emissão”); conforme indicado na Lista de Presença de Titulares das Notas Comerciais, do Anexo I a esta ata. Presentes ainda, representantes do Agente Fiduciário, representantes da Companhia, representantes da Gaúcha Tecnologia e Participações S.A. (“Gaúcha”), o Sr. Magnum Mello Folleto (“Magnum”) e o Sr. Gustavo Pozzebon Stock (“Gustavo” e, em conjunto com a Gaúcha e o Sr. Magnum, “Fiadores”).

**3. Composição da Mesa:** Presidida pelo Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr Rodrigo Fabris Maqueda

**4. Ordem do Dia:** Exame, discussão e votação, pelo Titular das Notas Comerciais, sobre as seguintes matérias:

(i) A declaração, ou não, do vencimento antecipado das Notas Comerciais, devido ao descumprimento do Fluxo Mensal Mínimo, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2025, sobre os valores depositados em agosto, setembro e outubro de 2025, conforme previsto na cláusula

4.1 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

- (ii) A inclusão de novos Cedentes no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iii) A autorização para que o Banco Depositário libere os recursos bloqueados em conta.
- (iv) A autorização à Emitente, e ao Agente Fiduciário para que, em conjunto, pratiquem todos os atos e adotem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima.

**5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento do Titular. Isto posto, o Titular presente na assembleia deliberou por unanimidade e decidiu:

- (i) não declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais, devido ao descumprimento do Fluxo Mensal Mínimo, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2025, sobre os valores depositados em agosto, setembro e outubro de 2025, conforme previsto na cláusula 4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (ii) incluir novos Cedentes no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme relação abaixo:
  - (a) JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., CNPJ 27.851.020/0001-22; e
  - (b) NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 07.450.765/0001-72.

Considerando a aprovação do presente item, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Termo de Emissão, respectivamente, passarão a contemplar as redações dispostas nos Anexo II e Anexo III, a presente ata.

- (iii) autorizar que o Banco Depositário libere os recursos bloqueados em conta.
- (iv) autorizar à Emitente, e o Agente Fiduciário que, em conjunto, pratiquem todos os atos e adotem todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima, incluindo, sem limitação, a formalização do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Termo de Emissão, conforme e caso aplicável, em até 30 (trinta) Dias Úteis, contados da presente data.

**6. Disposições Gerais:** O Sr. Secretário, nos termos da Resolução CVM 81, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para realização da presente assembleia,

especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, com a dispensa de videoconferência em razão da participação do Titular e de assinatura eletrônica.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade do Titular, estão restritas à Ordem do Dia e, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia do Titular quanto ao exercício de qualquer de seus direitos previstos nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável ou quanto ao cumprimento, pela Emitente, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Titular, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, salvo previsão em contrário no presente instrumento em deliberação nesta assembleia.

A Emitente atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Ficam ratificados os demais termos e condições do Termo de Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária.

As partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

**7. Encerramento:** Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada digitalmente.

Mesa:

---

Magnum Mello Foletto

Presidente

---

Rodrigo Fabris Maqueda

Secretário